PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 462/2026

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação **COM AMPLA PARTICIPAÇÃO,** na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das 08 horas do dia 15 de outubro de 2026 até as 09 horas do dia 06 de novembro de 2026. O início da sessão pública será às 09 horas e 10 minutos do dia 06 de novembro de 2026, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. **DO OBJETO**

1.1. **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e portaria, mediante disponibilização de mão de obra, compreendendo 06 (seis) postos de auxiliar de limpeza e 02 (dois) postos de porteiro, para atendimento das demandas da Administração Municipal em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexados.**

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

1.3 .A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2026:

Órgão/Unidade: Secretaria de Administração e Patrimônio
Projeto/Atividade: Serviço de Apoio Administrativo/Técnico
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

Desdobramento: 6079
Fonte de Recurso: Livre
Modalidade de Empenho: Ordinário.

Órgão/Unidade: Secretaria de Administração e Patrimônio
Projeto/Atividade: Serviço de Apoio Administrativo/Técnico
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79.00.00 – Limpeza e Conservação

Desdobramento: 6481
Fonte de Recurso: Livre
Modalidade de Empenho: Ordinário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e

XII - cooperativas.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no "*portaldecompraspublicas*", sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Valor Unitário" (valor unitário do item), "Marca" (se houver), "Fabricante" e "Descrição detalhada do Item" (descrição do Item, conforme consta no Edital).

4.2.1. O critério utilizado para a contratação será pelo valor global (por lote), embora as propostas e lances cadastrados pelos licitantes na ferramenta Portal de Compras Públicas, sejam por item.

4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta atualizada;

4.4. O licitante deverá apresentar garantia da execução do contrato no percentual de 5 % (cinco por cento).

4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

4.6. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:
- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada da planilha de composição de custos e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

10.8. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.9. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

10.11. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro(a) poderá solicitar ao Portal de Compras Públicas relatório contendo o endereço de IP (Protocolo de Internet) dos participantes do processo. Se identificado, através do relatório, a utilização do mesmo endereço de IP (Protocolo de Internet) por dois ou mais licitantes, aqueles que forem declarados arrematantes/vencedores serão desclassificados do processo licitatório, e será instaurado processo administrativo a fim de apurar irregularidades, sendo que todos os licitantes que tiverem utilizado do mesmo IP serão arrolados no processo.

10.12. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

11. DO EMPATE

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com objeto deste Termo de Referência, contemplando, até 50% dos quantitativos da contratação;

X - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar n° 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos;

XI - declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

XII - declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018;

XIII - declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

XIV - em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

XV - comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente igual ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1 devendo utilizar o modelo anexo a este edital. acompanhado do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Lei 14.133/24, artigo 69.

XVI - Planilha de custos devidamente preenchida, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

XVI - Caso a comprovação do patrimônio líquido de 10% não atinja o valor exigido no artigo 4º-A da Lei 6.019/1974, referente ao número de empregados, a empresa deverá apresentar comprovação de capital social integralizado e compatível com o número de empregados nos termos do artigo mencionado.

12.4. Não será/será considerada a exigência de amostra/prova de conceito conforme Termo de Referência.

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.13. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

14.3. Deverá ser apresentada a garantia contratual conforme item 4.4 deste edital.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

15.4. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.4.1. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento)/ 10 % (dez por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada para assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

15.4.2. Caso a adjudicatária opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

III. não mantiver a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11.O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municial, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17.Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*, no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

17.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz à anulação do contrato.

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

18.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

18.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não hover expediente.

18.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

II. orçamento estimativo;

III. modelo de planilha de custos;

IV. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

V. Projeto Básico (Termo de referência);

VI. minuta de contrato e/ou ata de registro de preços e/ou disposições acerca da nota de empenho;

VII. termo de designação de pregoeiro e

VIII . termo de designação de fiscal da contratação.

IX – termo de nomeação de preposto

19.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial do Estado, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no portal portaldecomprapublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sula Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 07 de outubro de 2026.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Elaborado por:
Danusa I. Macedo

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social): ...

Endereço: ...

Cidade: ...

UF: ...

CEP:...

CNPJ nº ...

Telefone/fax: ...

E-mail: ...

Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:

Nome: ...

E-mail: ...

Cargo/função: ...

Telefone/fax: ...

Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº: ...

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CÓDIGO/REFERÊNCIA				
2	CÓDIGO/REFERÊNCIA				

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/juridica (sócio responsável pela empresa).

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURC
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO 06 (SEIS) POSTOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	12	MÊS	R$ 33.374,04	R$ 400.488,47
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMPREENDENDO 02 (DOIS) POSTOS DE PORTEIRO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	12	MÊS	R$ 11.381,94	R$ 136.583,31

Eldorado do Sul, 07 de outubro de 2026

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

III - PLANILHA DE CUSTOS

A planilha de custos estará disponível juntamente com o edital no Site da Prefeitura pelo endereço www.eldorado.rs.gov.br e no Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/juridica (sócio responsável pela empresa).

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/juridica (sócio responsável pela empresa).

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/juridica (sócio responsável pela empresa).

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

E - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A LICITANTE/CONTRATADA declara a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1 acompanhada dos dois últimos balancos conforme Lei 14.133/21, artigo 69.

Nome da empresa: **Balanço Patrimonial relativo ao ano:**	
CÁLCULO DOS ÍNDICES	**RESULTADO**
LC= AC / PC igual ou superior a 1,0	
LG= (AC+RLP) /(PC+ELP) igual ou superior a 1,0	
SG = A REAL / PC+ELP igual ou superior a 1,1	

Definições:

LC = avalia a capacidade da empresa em saldar suas obrigações a curto prazo;
LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;
SG = expressa a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas no caso de falência;
AC = Ativo e Circulante PC = Passivo e Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo
A REAL = Ativo total subtraído (-) dos valores não passíveis de conversão em dinheiro
(exemplos: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc)

Local e data.

Nome e assinatura da pessoa física/juridica (sócio responsável pela empresa ou contador).

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

IV - PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

(X) Sim. Documento: Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026
( ) Não.

2 - OBJETO:

2.1 - Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e portaria, mediante disponibilização de mão de obra, compreendendo 06(seis) postos de auxiliar de limpeza e 02(dois) postos de porteiro, para atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2.2 - Prestação de serviços:

(X) Prestação de serviços em regime de empreitada por preço global.

Trata-se de serviço de execução continuada:
(X) Sim. Justifica-se pela necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, asseio e conservação dos prédios públicos municipais da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul.

( ) Não.

2.2.3 - Caracterização do objeto:

(X) Serviço comum.

2.2.4 - Forma de adjudicação:

(X) Por Lote.

Justificativa:
A contratação em lote único justifica-se pela necessidade de padronização dos serviços, centralização da gestão contratual, otimização da fiscalização e uniformidade na execução das rotinas de limpeza e conservação predial em todos os prédios públicos abrangidos pela contratação.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

2.2.5 - Critério de julgamento:

(X) Menor preço.

3 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, mediante disponibilização de mão de obra, compreendendo **06(seis) postos de auxiliar de limpeza** para atendimento das demandas da Administração Municipal.	R$ 33.374,04	R$ 400.488,47
2	12	Mês	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria, mediante disponibilização de mão de obra, compreendendo **02(dois) postos de porteiro**, para atendimento das demandas da Administração Municipal.	R$ 11.381,94	R$ 136.583,31
				Total Mês: R$ 44.755,98	
				Prazo Contratual: 12 meses **Total: R$ 537.071,79**	

3.2 - Participação de consórcios:

( ) Sim
(X) Não

Justificativa:
A execução do objeto possui natureza comum e pode ser plenamente executada por empresa especializada individualmente, não havendo complexidade técnica que justifique a formação de consórcios.

3.3 - Participação de cooperativas:

( ) Sim
(X) Não

Justificativa:
A contratação exige subordinação operacional, controle de jornada, dedicação exclusiva de mão de obra e gestão **d**ireta dos funcionários, características incompatíveis com o regime cooperativado.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

4 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em razão do encerramento da vigência do contrato atualmente em execução, firmado para a prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e portaria, cujo término ocorrerá em 10 de julho de 2026, encontra-se em andamento a tramitação de contrato emergencial até o início da contrato com a nova empresa.

A partir dessa data, a Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul ficará desprovida dos serviços de limpeza e portaria, comprometendo a manutenção das condições de higiene, salubridade, organização, conservação dos prédios públicos e o controle de acesso às dependências da Administração Municipal.

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade dos serviços de limpeza, conservação, higienização e portaria nas dependências da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, considerados serviços de natureza contínua e essenciais ao adequado funcionamento da Administração Pública.

A execução dos serviços de limpeza e conservação é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação das instalações públicas, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e adequado aos servidores, colaboradores e cidadãos que utilizam diariamente os espaços públicos.

Da mesma forma, os serviços de portaria são essenciais para o controle de acesso às dependências da Prefeitura, orientação ao público, registro de ocorrências e apoio à segurança patrimonial, contribuindo para a proteção dos bens públicos e para a organização do fluxo de pessoas e veículos.

A necessidade da contratação decorre do encerramento da vigência do contrato atualmente existente. A descontinuidade desses serviços acarretaria prejuízos significativos ao funcionamento da Administração, comprometendo a prestação dos serviços públicos, as condições de higiene e conservação dos ambientes, além de afetar a segurança e o atendimento ao público.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores em número suficiente para desempenhar essas atividades de forma contínua e permanente, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Os Auxiliares de Limpeza deverão executar, entre outras, as seguintes atividades:

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

- limpeza e conservação de salas administrativas;
- limpeza de corredores, recepções e áreas de circulação;
- limpeza de sanitários, lavatórios e vestiários;
- coleta e acondicionamento dos resíduos sólidos;
- limpeza de portas, divisórias, paredes, janelas e vidros internos;
- higienização de mobiliários e equipamentos;
- limpeza de escadas, corrimãos e elevadores, quando existentes;
- abastecimento dos dispensadores de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido com materiais fornecidos pelo contratante;
- limpeza das áreas externas pavimentadas;
- remoção de poeira e sujeiras em superfícies;
- execução de demais serviços correlatos necessários à perfeita conservação dos ambientes.

Os serviços deverão ser executados diariamente, semanalmente, mensalmente ou conforme cronograma estabelecido pela fiscalização do contrato.

5.1 Especificação dos Serviços de Portaria

Os Porteiros deverão executar, entre outras, as seguintes atividades:

- controlar o acesso de servidores, visitantes e prestadores de serviços;
- identificar visitantes e registrar entradas e saídas quando solicitado;
- orientar o público quanto ao acesso às dependências;
- controlar a entrada e saída de veículos autorizados;
- receber e encaminhar correspondências, documentos e encomendas;
- prestar informações básicas ao público;
- comunicar imediatamente qualquer ocorrência anormal ao fiscal do contrato;
- manter registro das ocorrências em livro próprio ou sistema eletrônico;
- zelar pelo patrimônio público durante o período de expediente.

Os porteiros não exercerão atividades típicas de vigilância patrimonial armada ou segurança privada, restringindo-se ao controle de acesso e atendimento ao público.

5.2 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Uniformes

Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e uniformes necessários à execução dos serviços deverá ser realizado pela empresa contratada, sem ônus para os empregados ou para o Município, observando a NR-06, as demais normas de segurança aplicáveis e a Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

Item	Descrição	Exigência para execução dos serviços
01	Luvas de proteção	A CONTRATADA deverá fornecer luvas adequadas aos riscos das atividades de limpeza e conservação, especialmente para contato com água, produtos químicos, resíduos e demais agentes presentes no ambiente de trabalho.
02	Máscaras/respiradores	Deverão ser fornecidos quando houver exposição a poeiras, aerossóis, vapores ou outros agentes que ofereçam risco à saúde respiratória, devendo ser compatíveis com o risco identificado.
03	Óculos de proteção	Deverão ser fornecidos para atividades que apresentem risco de respingos de produtos químicos, partículas ou outros agentes que possam atingir os olhos.
04	Botina/calçado de segurança	Deverá ser fornecido calçado adequado aos riscos da atividade, com características de proteção compatíveis com o serviço executado e Certificado de Aprovação – CA, quando aplicável.
05	Avental impermeável	Deverá ser fornecido para atividades que envolvam contato com água, produtos de limpeza ou outros agentes que possam atingir o corpo ou a vestimenta do trabalhador.
06	Camiseta de uniforme	Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, em modelo adequado à execução dos serviços e em quantidade suficiente para garantir a utilização e higienização regular, observadas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.
07	Calça de uniforme	Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, adequada às atividades desenvolvidas e em quantidade suficiente para garantir a utilização e higienização regular.
08	Jaqueta/agasalho	Deverá ser fornecido quando necessário em razão das condições climáticas ou das características das atividades, observadas as disposições da Convenção Coletiva aplicável.
09	Capa de chuva	Deverá ser fornecida aos empregados que realizem atividades externas ou estejam sujeitos à exposição à chuva, quando aplicável.
10	Outros EPIs necessários	A CONTRATADA deverá fornecer quaisquer outros EPIs que sejam identificados como necessários em razão dos riscos ocupacionais, do PGR, das atividades efetivamente executadas ou das normas de segurança vigentes.

5.3 Materiais e Equipamentos

Os materiais de limpeza, equipamentos, utensílios, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços serão fornecidos pelo contratante, em quantidade suficiente para atender toda a demanda contratada.

A contratada será responsável pela correta utilização, guarda e conservação dos equipamentos disponibilizados.

5.4 Qualificação da Equipe

Os profissionais deverão:

- possuir capacidade física e técnica para execução das atividades;
- apresentar-se uniformizados e identificados por crachá;

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

- manter postura ética e cordial no atendimento ao público;
- observar as normas internas da Administração;
- cumprir integralmente a jornada contratada.

5.5 Fiscalização da Qualidade

A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- qualidade da limpeza executada;
- assiduidade e pontualidade dos empregados;
- correta utilização dos EPIs;
- utilização dos uniformes;
- cumprimento da jornada de trabalho;
- atendimento às rotinas estabelecidas;
- conservação dos ambientes.

A inexecução total ou parcial dos serviços, bem como a execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

5.6 Resultados Esperados

A contratação deverá assegurar:

- ambientes permanentemente limpos, higienizados e conservados;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores e usuários;
- atendimento eficiente e organizado na portaria;
- continuidade dos serviços públicos;
- redução de riscos relacionados à higiene e conservação das instalações;
- adequada conservação do patrimônio público;
- cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6 - AMOSTRA / PROTÓTIPO:

(X) Não será exigida apresentação de amostra.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A título de qualificação técnica, deverá ser apresentado 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direto público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com objeto deste Termo de Referência, contemplando, até 50% dos quantitativos da contratação

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Para efeito do Art. 59, III da Lei nº14.133/21, os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

9 - PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO:

9.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 12 (doze) meses, mesmo sendo serviço de natureza continuada, observada a legislação vigente, independente de oportunidade e conveniência da Contratante;

9.1.2. Para o início da prestação do serviço, a contratada deverá dispor da totalidade de funcionários sugerido neste Termo de Referência, devidamente uniformizados e identificados por crachá.

10. LOCAL E QUANTITATIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os locais de execução e a quantidade de profissionais necessários para o serviço de limpeza estão abaixo especificados:

Obs.: Especificações e características dos postos de trabalho no anexo II deste Termo de Referência.

10.2 O horário de trabalho será: das 8h às 17h, de segunda à sexta-feira, podendo ocorrer alterações de acordo com as particularidades de cada posto de trabalho, respeitando o intervalo e intrajornada desde que não ocorra acréscimos sobre as jornadas de trabalho. Os intervalos para o almoço serão definidos posteriormente pela Secretaria de Administração. Poderão ser solicitados serviços além do horário de expediente informado em atendimento à eventos, em feriados ou finais de semana, sendo que serviços extraordinários não alterarão o valor mensal contratado.

10.3 Sugere-se que o valor mensal para esta contratação seja a soma de 6(seis) funcionários do quadro de serviço de limpeza , e 02(dois) postos de porteiro.

10.4 As quantidades mencionadas são estimadas e poderão ser implementadas em todo ou em parte, ao longo do contrato decorrente, dependendo da necessidade da Secretaria de Administração. Esta informação será formalizada através de oficio para a empresa Contratada;

10.5 A contratação aqui referida será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses;

10.6. Se necessária a supressão temporária de quantitativo de qualquer posto de trabalho, o valor correspondente se estenderá também ao pagamento da prestação de serviço, ou seja, o pagamento será proporcional ao número de funcionários efetivamente utilizados.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

11 - GARANTIA:

(X) Será exigida garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

12 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Fiscal: Leanderson Pereira Lombardi
Matrícula: 68527/1

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: Secretaria de Administração e Patrimônio
Projeto/Atividade: Serviço de Apoio Administrativo/Técnico
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação

Desdobramento: 6079
Fonte de Recurso: Livre
Modalidade de Empenho: Ordinário.

Órgão/Unidade: Secretaria de Administração e Patrimônio
Projeto/Atividade: Serviço de Apoio Administrativo/Técnico
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79.00.00 – Limpeza e Conservação

Desdobramento: 6481
Fonte de Recurso: Livre
Modalidade de Empenho: Ordinário.

14 -Obrigações da Contratada:

Executar os serviços conforme especificações técnicas;
• Disponibilizar equipe suficiente e qualificada;
• Cumprir prazos e frequências estabelecidas;
• Fornecer uniformes e crachás;
• Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
• Substituir funcionários ausentes ou inadequados;
• Manter sigilo das informações acessadas durante a execução contratual.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permitir acesso às dependências;
• Fiscalizar a execução dos serviços;
• Efetuar os pagamentos;
• Comunicar irregularidades à contratada;
• Disponibilizar condições necessárias à execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

16 - PENALIDADES:

O descumprimento contratual poderá resultar em:

• Advertência;
• Multas;
• Suspensão de contratar;
• Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

18 - FORMA DE PAGAMENTO:

Pagamento mensal mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, acompanhado da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida.

MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO.

19 - Estrutura Operacional e Preposto

Considerando a natureza contínua dos serviços de limpeza e portaria, a necessidade de substituição imediata de empregados em casos de faltas, afastamentos ou outras ocorrências, bem como o atendimento célere às determinações da fiscalização contratual, a empresa vencedora deverá, até a assinatura do contrato ou, no máximo, antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, manter estrutura operacional no Município de Eldorado do Sul, apta a prestar suporte à execução contratual.

A contratada deverá designar um preposto que atuará como representante perante a Administração, mantendo atendimento presencial no Município de Eldorado do Sul durante toda a vigência do contrato, com poderes para receber notificações, solucionar ocorrências, providenciar substituições de empregados e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A exigência de estrutura operacional local destina-se exclusivamente a assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços, não constituindo requisito de habilitação para participação na licitação, aplicando-se somente à empresa vencedora antes do início da execução contratual.

Daiana Elza Strapazzon Curci
Secretária de Administração e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS E PECULIARIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL.

1.0. CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

- Endereço: Rua Estrada da Arrozeira, n°270 - Centro
- Horário de Funcionamento: 8h às 17h
- Turnos de Atendimento: manhã e tarde
- Área do centro Administrativo(novo): 3.524,87m²
- Dependências do Prédio: 43 salas, áreas de circulação, 1 salão nobre, 1 cantina, 22 banheiros e 5 cozinhas.
- Centro Administrativo (Antigo), composto por: Guarita junto a Estrada da Arrozeira, prédio do antigo protocolo, SMF e SMAM, prédio do antigo gabinete do Prefeito e demais secretárias, refeitório da SMOV e Posto de gasolina: 3.006,92m².

2.0 IMÓVEL SUBPREFEITURA BOM RETIRO -

- Endereço:Rua Pedro Rabelo Cezar, nº 41, Bom Retiro- Eld.Sul/RS
- Horário de Atendimento: 8h às 17h
- Turnos de Atendimento: manhã e tarde.
- Área da Sub-prefeitura: 217m²
- Dependências: 6 salas e 4 Banheiros.

3.0 IMÓVEL SUBPREFEITURA PARQUE ELDORADO -

- Endereço: Av. João Ricardo Juliano, 972 – Parque Eldorado do Sul
- Horário de Funcionamento: 8h às 17h
- Turnos de Atendimento: manhã e tarde
- Área da Sub-Prefeitura do Parque: 245,23 m²
- Dependências do Prédio: 10 salas e 2 Banheiros.

Totalizando área total de 6.993,79 m²

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° .../...

MINUTA DE CONTRATO DE ... Nº .../...

Contrato de ... que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Administração e Patrimônio e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ....., **Secretário(a) de Administração e Patrimônio**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., n°..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº .../..., Processo de Licitação nº .../..., Modalidade Pregão,** regendo-se o mesmo pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 9.339/2022 e alterações pertinentes:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DA BASE LEGAL

Cláusula segunda. O presente contrato fica regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO OBJETO

Cláusula terceira. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **limpeza e portaria, mediante disponibilização de mão de obra, compreendendo 06 (seis) postos de auxiliar de limpeza e 02 (dois) postos de porteiro, para atendimento das demandas da Administração Municipal** por preço global, em conformidade com este contrato, termo de referência anexado e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário/global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas/fornecidas.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula quarta. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no processo acima mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

§ 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial a regular execução dos serviços/fornecimento, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quinta. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.
§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor Leanderson Pereira Lombardi, Matrícula nº 68527/1, designado pela autoridade e lotado na secretaria contratante.
§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:
I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;
II - verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
III - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

em vigor.
§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
§ 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, Diário Oficial da União (se houver recurso federal) e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato; e
VIII - cumprir demais obrigações conforme item 15 do Termo de Referência

Cláusula sétima. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA:**

I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
II – executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE;**
VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação; e
XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para,

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; e
XIII – cumprir demais obrigações conforme item 5 e 14 do Termo de Referência

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: Secretaria de Administração e Patrimônio
Projeto/Atividade: Serviço de Apoio Administrativo/Técnico
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.78.00.00 – Limpeza e Conservação

Desdobramento: 6079
Fonte de Recurso: Livre
Modalidade de Empenho: Ordinário.

Órgão/Unidade: Secretaria de Administração e Patrimônio
Projeto/Atividade: Serviço de Apoio Administrativo/Técnico
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79.00.00 – Limpeza e Conservação

Desdobramento: 6481
Fonte de Recurso: Livre
Modalidade de Empenho: Ordinário.

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula nona. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, as importâncias estipuladas na tabela abaixo, já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

...

§ 1º O pagamento será efetuado após à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA.**
§ 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, demais documentos, etc), junto à secretaria contratante;
II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;
IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
f) declaração da empresa de optante do simples (se couber)
g) documentos e relatórios do E-SOCIAL: DCTFWeb (DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO E TRIBUTOS FEDERAIS); relação dos trabalhadores constantes no arquivo DCTFWeb; GRF - Guia de Recolhimento do FGTS - e comprovante de pagamento do FGTS.
h) relação atualizada dos trabalhadores que efetivamente trabalham no município em razão do contrato, e sua respectiva lotação - Ex: escola, UBS ou sede. (art. 5ª inciso, I alínea a, c/c inciso IV alínea a Dec. 9533/2023).
i) COMPROVANTES de pagamento - Guia de Pagamentos da previdência.
j) contracheques, comprovantes de entrega de Vale-alimentação e Vale-transporte dos trabalhadores (Art. 5º inciso IV, alínea a do Dec. 9533/2023)
k) folha ponto dos colaboradores, (Art. 5º inciso II, alínea a do Dec. 9533/2023)
l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, apresentados na forma da legislação em vigor do **ÚLTIMO** exercício social, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.
(ENVIAR SOMENTE NOS RELATÓRIOS DO MESES DE JUNHO DO ANO CORRENTE)

m) comprovante do vínculo empregatício dos funcionários – E-SOCIAL
n) comprovação de entrega de uniformes/EPI
V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.
§ 3º Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
§ 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.
§ 5º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas
§ 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento das contratações.
§ 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula décima. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, na forma da legislação em vigor.

§ 1º O reajuste será concedido após a assinatura do termo de prorrogação do prazo contratual pelas partes, mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA** através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes:
I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente ou
II - do encerramento do contrato.

DA GARANTIA

Cláusula décima primeira. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil ou
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§ 1º A **CONTRATADA** apresenta neste ato a garantia da execução do contrato ao **CONTRATANTE**, na forma de … nº … , no valor de R$ … , com vigência de … a ..., correspondente a … % do valor contratual, emitida pela … , inscrita no CNPJ sob nº … , com sede à Rua … , nº …, Bairro …, cidade de …/…, CEP …, a qual será liberada após o fiel e integral cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa.

§ 2º Caso a **CONTRATADA** opte pela prestação de seguro-garantia, o prazo para apresentação da mesma será de 01 (um) mês, a contar da data de homologação da licitação, mas ainda anteriormente à assinatura do contrato.

§ 3º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 4º Em havendo extinção contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 5º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
II – prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

§ 7° A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:
I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
I – caso fortuito ou força maior;
II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;
III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10. A modalidade de garantia apresentada pela **CONTRATADA** constará do processo de contratação que lhe deu origem.

§ 11. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima segunda. A garantia será liberada ou restituída pelo **CONTRATANTE** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1° Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Se a opção da **CONTRATADA** for pela modalidade caução em dinheiro:
I – a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da **CONTRATADA**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima terceira. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:
I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;
II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
VI - percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual;
§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.
§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Municipio de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - dar causa à inexecução total do contrato;
III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou
VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.
§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos, conforme artigo 138 e seus incisos:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções contidas na Lei de Licitações, as consequências previstas em lei no que tange ao pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, conforme artigo 139, III, alínea b;

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

§ 4º Consoante artigo 121, §3º, IV, para as contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado.

§ 5º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 6º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 7º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quinta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima sexta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sétima. Este contrato se rege pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima oitava. Este contrato terá os seguintes prazos:
I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;
II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar da data da sua assinatura pelo **CONTRATANTE**/recebimento da ordem de compra pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes e
III – de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.
Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

Cláusula décima nona. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na página oficial do órgão, no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Cláusula vigésima. Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Avenida/Rua ..., n° ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

7. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

3. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DO FORO

Cláusula vigésima primeira. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ... de .... de .....

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Nome:.....

Tipo e nº de Documento:.....

TESTEMUNHAS:

.....

Nome e documento:

.....

Nome e documento:

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

V - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 84/2026

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): FABIAN RABEBA ROLIM
Equipe de Apoio:

MONICA AFFELDT DA SILVA
ROSA MARIA CORDEIRO SANCHES
LETICIA DA SILVA SENNA

Eldorado do Sul, 07 de outubro de 2026

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO

Referente: Contrato nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servidor(es) designado(s):

Nome: Leanderson Pereira Lombardi

Matrícula: 68527/1

Ciente

……..

(servidor(es) designado(s)

Eldorado do Sul, 10 junho de 2026.

Daiana Elza Strapazzon Curci
Secretária de Administração e Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

VII- TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Licitação/Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº …

Processo nº …

Contrato nº ...

Objeto: …

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº …, expedida pela …, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº ..., com endereço …, telefone nº …, e-mail …, para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

(cidade), ... de ..... de ..... .

..... (nome da Empresa)

..... (nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no documento de constituição ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

Ciente:

..... (nome e assinatura do preposto)

Assinado por 1 pessoa: DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9 e informe o código E28A-EE14-6BAD-B8E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E28A-EE14-6BAD-B8E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI (CPF 012.XXX.XXX-55) em 09/10/2026 09:18:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://eldoradodosul.1doc.com.br/verificacao/E28A-EE14-6BAD-B8E9